



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.154 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.866 de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.866 de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O valor da verba indenizatória de que trata o caput será de R\$ 1.166,92 (mil cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) mensais, a serem pagos juntamente com os vencimentos do servidor.

Artigo 2º - Inclui-se o§ 5º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.866 de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

§5º. Os valores previstos no § 1º deste Artigo terão reajuste anual juntamente com o RGA.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2023

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL.

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33570831000158,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.03.23 09:47:12 -04'00'

ELO.

Rua Maringá, 444, Centro

– CEP 78850-000

Fone (66)3498-3333